

**LEI Nº. 632 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2007**

“Concede reajuste salarial aos Servidores do Poder Legislativo Municipal”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustada em 21% (vinte e um por cento) a tabela salarial dos Servidores da Câmara Municipal, constante do anexo I da Lei Municipal n. 1.341, de 29 de dezembro de 1999.

Art. 2º. O vencimento dos advogados da Advocacia Geral e dos Cargos Comissionados da Câmara a que alude o anexo II da Lei n. 1.341/1999, modificado pela Lei n. 1.534, de 25 de maio de 2005, será reajustado em 12% (doze por cento).

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2007.

Rio Branco-Acre, 22 de fevereiro de 2007, 119º da República, 105º do Tratado de Petrópolis, 46º do Estado do Acre e 124º do Município de Rio Branco.


Raimundo Angelim Vasconcelos
Prefeito de Rio Branco